



INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025



O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto-Geral de Perícias, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual Nº 15.266, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, nas condições estabelecidas no presente:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela AACP Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, **sob regime estatutário**, no quadro de papiloscopistas do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabela do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Compõe este edital os seguintes anexos:
- 1.5.1 **Anexo I** – Requisitos e as atribuições do cargo;
- 1.5.2 **Anexo II** – Conteúdos programáticos da Prova Objetiva;
- 1.5.3 **Anexo III** – Declaração de composição do grupo familiar para obtenção da isenção da taxa de inscrição;
- 1.5.4 **Anexo IV** – Autodeclaração para procedimento de heteroidentificação;
- 1.5.5 **Anexo V** – Autodeclaração e consciência de identidade indígena;
- 1.5.6 **Anexo VI** – Divisão Territorial do Instituto-Geral de Perícias em Coordenadorias Regionais de Perícia;
- 1.5.7 **Anexo VII** – Perfil Profissiográfico.
- 1.5.8 **Anexo VIII** – Ficha de Informações Confidenciais;
- 1.5.8 **Anexo IX** – Cronograma do Concurso.
- 1.6 A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 1.8 **A prova Objetiva e de Redação, será realizada na cidade de Porto Alegre/RS.**
- 1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

## 2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, o código do cargo, as vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos(as) negros(as), candidatos(as) trans e integrantes dos povos indígenas, a remuneração inicial bruta e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>								
Cargo <sup>(2)</sup>	Código do cargo	Vagas					Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla concorrência	PcD	Negros	Pessoas trans	Integrantes de povos indígenas		
Papiloscopista	401	28	4	6	1	1	R\$8.930,74	R\$270,84

<sup>(1)</sup> Ver os requisitos e atribuições do cargo no Anexo I deste Edital

<sup>(2)</sup> Ver a lotação do cargo no Anexo VI deste Edital

- 2.2 Para o cargo da tabela 2.1 a jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de trabalho de tempo integral, de acordo com a Lei nº 14.519, de 08 de abril de 2014.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul os dispostos na Lei Estadual nº14.519/2014, conforme segue:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ressalvados os casos dos(as) estrangeiros(as), na forma da Lei Complementar Estadual nº 13.763, de 19 de julho de 2011;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do serviço militar;
  - d) ter, na data da convocação para a posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - e) possuir aptidão física e mental, comprovada mediante laudo médico expedido pelo Departamento de Perícia Médica do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvados os casos de portadores de deficiência, na forma da Lei;
  - f) possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior com carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas ou limite mínimo para integralização de 04 (quatro) anos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - g) possuir Carteira Nacional de Habilitação, para as categorias funcionais que tiverem a atribuição de conduzir viaturas oficiais;
  - h) aprovação na avaliação da aptidão psicológica.
  - i) possuir idoneidade moral, constatada por meio de investigação da vida pregressa. (Redação dada pela Lei nº 14.985, de 16 de dezembro de 2017)
  - j) estar em gozo dos direitos políticos;
  - k) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo IX, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível, conforme segue:
- 4.2 **Pessoa com Deficiência que receba até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional per capita familiar deverá apresentar:**
- 4.2.1 O(A) candidato(a) pessoa com deficiência com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, “per capita” familiar, nos termos da Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009 e Decreto Estadual 56.229 de 27 de dezembro de 2021, deverá anexar:
- 4.2.1.1 **Documento de Identificação:**
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- 4.2.1.2 **Documentação para comprovação:**
- a) **laudo médico** legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do(a) candidato(a) por extenso, carimbo, CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável. **Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.** Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e da Lei nº 12.764/12 (Decreto nº 8.368/2014), o pedido de isenção será indeferido.
  - b) **documentos para comprovação da renda per capita descritos no subitem 4.2.2 juntamente com a declaração de composição do grupo familiar – Anexo III deste Edital.**
- 4.2.2 **Para comprovação da renda do grupo familiar o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:**
- a) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:
    - a.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:
      - fotografia, identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS;
      - anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;
      - registros de alterações salariais;
      - outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;
    - a.2) cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior a publicação do Edital de Abertura.
    - a.3) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios.
    - a.4) comprovante do eSocial.
  - b) Para servidores(as) públicos(as) sob regime estatutário (sem assinatura em CTPS):
    - b.1) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - b.3) anexar cópia simples do holerite de pagamento do mês anterior a publicação do Edital de Abertura.
- 4.2.3 O deferimento do pedido de isenção não garante o direito a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.
- 4.2.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8.

- 4.3 **Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.2.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo IX, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 4.4 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCPC.
- 4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.9 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) conforme previsto no Cronograma – Anexo IX.
- 4.11 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo IX, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- 4.12 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 4.13 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.3.
- 4.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso.
- 4.15 **Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Disposições gerais das inscrições

- 5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 **No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), este(a) será exonerado(a) do cargo pelo Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 5.2 Do procedimento de inscrição

- 5.2.1 As inscrições para o Concurso Público do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), durante o período indicado no Cronograma – Anexo IX.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- b.1) O(a) candidato(a) que porventura necessitar, poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma – Anexo IX. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, constará por escrito nos editais do concurso, ocultando o nome civil, condicionada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 5.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3.
- 5.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o período de solicitação de inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o tipo de vaga (reserva de vaga).
- 5.2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 5.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma – Anexo IX, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma – Anexo IX.
- 5.2.12 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.2.13 O Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCPC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 5.2.15 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCPC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes a Lei Estadual nº 15.266/ 2019 e Decreto Estadual 56.229/21.
- 6.1.1 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 6.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.1.2 Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 56.229/2021;
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em avaliação médica especial, realizada Comissão Especial constituída nos termos do Decreto Estadual 56.229/21, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital. Com exceção ao candidato(a) com deficiência intelectual, que poderá solicitar no ato da inscrição a realização de teste prático em substituição à prova escrita, desde que seja comprovada a compatibilidade entre a deficiência intelectual e as atribuições do cargo ofertado.
- 6.3 Nos termos da Lei Estadual 15.266/19, do Decreto Estadual nº 56.229/21, da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
  - II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;
  - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
  - IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a) comunicação;
    - b) cuidado pessoal;
    - c) habilidades sociais;
    - d) utilização dos recursos da comunidade;
    - e) saúde e segurança;
    - f) habilidades acadêmicas;
    - g) lazer;
    - h) trabalho.
  - V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
  - VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui e optar pela vaga reservada;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições, conforme Cronograma – Anexo IX;
- 6.4.2.1 o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.**
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, **emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.**
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) conforme o Cronograma – Anexo IX.
- 6.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será submetido a perícia médica preliminar através da análise da documentação enviada conforme previsto**

neste Edital. Será constituída Comissão Especial para análise da documentação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência para as finalidades discriminadas no artigo 19 do Decreto Estadual n.º 56.229/21.

- 6.8.1 Os candidatos relacionados no item anterior poderão ser convocados pelo Instituto AOCB, anteriormente ao resultado final do concurso, para comparecer à perícia médica complementar presencial para esclarecimentos, nos termos do artigo 19 § 1.º do Decreto Estadual n.º 56.229/21.
- 6.8.2 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 6.8.3 A perícia médica será realizada na cidade de Porto Alegre/RS.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8 e 6.8.1, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, reprovado(a) na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado(a) do concurso.
- 6.12.1 Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do(a) candidato(a) for incompatível com as atribuições essenciais do cargo, ele(a) será excluído(a) do processo seletivo, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual n.º 56.229/2021.
- 6.13 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 **Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.**

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E TRANS**

- 7.1 Conforme previsto no Decreto Estadual n.º 56.229/2021, serão reservadas:
- 7.1.1 Aos(às) candidatos(as) negros(as), compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito do cargo previsto no edital de abertura, durante todo o período de validade do Concurso Público, quando estas resultarem em número igual ou superior a três, conforme Lei Estadual n.º 14.147/2012;
- 7.1.2 Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito do cargo previsto no edital de abertura, durante todo o período de validade do Concurso Público, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;
- 7.1.3 Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito do cargo prevista no edital, durante todo o período de validade do Concurso Público, quando estas resultarem em número superior a nove;
- 7.2 As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual n.º 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.
- 7.2.1 Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.3 Os(as) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro(a) (preto(a) ou pardo(a), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento e optar pela vaga reservada.
- 7.4.1 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans, o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos documentos previstos neste edital.
- 7.4.2 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a). Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o(a) candidato(a) sujeito(a) à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.4.2.1 Na hipótese do subitem 7.4.2 serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 7.4.3 **Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através do e-mail de atendimento ao(à) candidato (a), [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br) até o último o período de inscrição, conforme Cronograma – Anexo IX, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**
- 7.4.4 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto por este Edital, não podendo ser estendido a outros certames.
- 7.5 As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 7.5.1 Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.
- 7.6 Os(as) candidatos(as) inscritos como negros(as), aprovados nesse Concurso, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em Edital, serão convocados(as) para participação do procedimento de verificação da autodeclaração firmada, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana. Para comprovação da autodeclaração, os(as) candidatos(as) deverão:**
- a) acessar o link específico disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), durante o período indicado no Cronograma – Anexo IX;
- b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, conforme Anexo IV deste edital.
- 7.6.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) o documento de identidade e as fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que não estejam protegidos por senha, sob pena de indeferimento da inscrição nas vagas reservadas a negros.
- 7.6.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.6.4 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCF devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Portanto siga estas recomendações:
- a) Utilize um fundo branco para a foto;
- b) Mantenha a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- c) Evite inclinar a cabeça para baixo ou para cima;
- d) Não use óculos, boné, touca e mantenha uma expressão neutra, sem sorrir;
- e) Para quem tem cabelo comprido, posicione o cabelo atrás da orelha na foto de perfil esquerdo.



- 7.6.5 O vídeo a ser enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o vídeo seja feito em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

- c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) diga o seu nome, o cargo a que concorre e a seguinte frase: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.
- 7.6.5 O(A) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos e vídeo, nos termos do subitem 7.6 deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.6.7 A aferição da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) e os critérios fenótipos deste(a).
- 7.6.8 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas negras quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6;
- b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “b” a “f” do subitem 7.6 no período estabelecido no Cronograma – Anexo IX;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos estabelecidos no Cronograma – Anexo IX;
- e) prestar declaração falsa.
- 7.6.9 A posse para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 7.6.10 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos e das fotos previstos no subitem 7.6, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do envio.
- 7.6.11 O não envio da documentação prevista no subitem 7.6 acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas a negros(as).
- 7.6.12 Caso permaneça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
- 7.6.13 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição deferida como pessoa negra não tem assegurado o direito à nomeação para a vaga reservada aos(às) candidatos(as) nessa condição, devendo ser submetido(a) à avaliação de que trata o subitem 7.6.**
- 7.6.14 O resultado das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período indicado no Cronograma – Anexo IX.
- 7.7 Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem indígenas deverão enviar eletronicamente, os documentos comprobatórios. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:**
- a) acessar o link específico disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), durante o período indicado no Cronograma – Anexo IX;
- b) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
- c) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.
- 7.7.1 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 7.7.1.1 ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 7.7.2 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 7.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.7.3 Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do(a) candidato(a) com os documentos por ele(a) apresentados.
- 7.7.4 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.
- 7.7.5 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7;
- b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- d) prestar declaração falsa.
- 7.7.6 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 7.8 Os (As) candidatos(as) que se autodeclarem pessoas trans serão deverão enviar eletronicamente, os documentos comprobatórios. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:**
- a) acessar o link específico disponível no site do Instituto AOCF – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), durante o período indicado no Cronograma – Anexo IX;
- b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- c) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de



identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.

- 7.8.1 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 7.8.1.1 ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;
- 7.8.2 O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras “b” e “c” do subitem 7.8 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 7.8.3 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do(a) candidato(a), quando existentes.
- 7.8.4 A verificação da autodeclaração avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
  - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
  - c) escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.
- 7.8.6 O(a) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas trans quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.8;
  - b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” e “d” do subitem 7.8, no período indicado no Cronograma – Anexo IX;
  - c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
  - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
  - e) prestar declaração falsa.
- 7.8.7 A aceitação expressa do cargo pelo(a) candidato(a) para a vaga reservada a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 7.9 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros, indígenas e trans estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) de acordo com o Cronograma – Anexo IX.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e de Redação:**

- 8.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e de Redação, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei nº13.320/2009.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), software de leitura Dos-Vox ou NVDA, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

### **8.1.3 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:**

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

### **8.2 A pessoa travesti ou transexual:**

- 8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que

desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e o Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

### **8.3 Da candidata lactante:**

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando** (levar acompanhante);

8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3.4 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

**8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no conforme o Cronograma – Anexo IX, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.4.1 O(a) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio dessa solicitação não garante ao(a) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável estabelecida no Cronograma – Anexo IX. O(a) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período estabelecido no Cronograma – Anexo IX, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável estabelecida no Cronograma – Anexo IX.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans, e bem como dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 A divulgação da relação de candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 6 e 7 deste edital.

9.4 O Instituto AOCPE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CADERNOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Papiloscopista	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	14	1	14	Eliminatório e Classificatório
				Legislação Aplicada	5	1	5	
				Língua Inglesa	5	1	5	
				Raciocínio Lógico	5	1	5	
				Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	Criminalística	16	1	16	
				Química	10	1	10	
				Física	10	1	10	
				Biologia	10	1	10	
			<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					
2ª	Redação	De acordo com o item 13					20,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14					-----	Eliminatório
4ª	Investigação de Vida Progressa	De acordo com o item 15					-----	Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					-----	-----	<b>100,00</b>	-----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva, são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento gerais e específicas. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 **O(a) candidato(a) para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**

a) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível em Conhecimentos Gerais, ou seja, deverá obter 17,00 (dezesete) pontos ou mais;

b) obter no mínimo 50% da pontuação máxima possível em Conhecimentos Específicos, ou seja, deverá obter 23,00 (vinte e três) pontos ou mais; e

c) não obter nota 0,00 (zero pontos) em quaisquer dos cadernos da Prova Objetiva.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

11.1 **As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Porto Alegre/RS**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável indicada no Cronograma – Anexo IX, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) na data provável indicada no Cronograma – Anexo IX.

- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).
- 11.5 O(a) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).

- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 8.3.4 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e de Redação, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva da Redação devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do(a) candidato(a).**
- 11.15.1 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 11.15.4 O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O(a) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os(as) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova de Redação e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.19 O(a) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

---

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## **13. DA PROVA DE REDAÇÃO**

---

- 13.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 13.1.1 Será corrigida a Prova de Redação de todos os(as) candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O(a) candidato(a) adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual

“Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

- 13.3 A Prova de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, terá a pontuação **máxima de 20 (vinte) pontos**. O(a) candidato(a) **deverá obter 10 (dez) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.
- 13.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital, conforme segue:

**TABELA 13.1**

<b>Aspectos:</b>		<b>Pontuação máxima</b>
<b>1</b>	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	<b>5</b>
<b>2</b>	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	<b>5</b>
<b>3</b>	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	<b>5</b>
<b>4</b>	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	<b>5</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20</b>

- 13.5 **A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 13.6 O(a) candidato(a) disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 13.7 A Prova de Redação deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.8 A folha da Versão Definitiva da Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).
- 13.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Redação, acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).
- 13.10 O(a) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas no texto de apoio da Redação para sua realização.
- 13.11 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.12 O(a) candidato(a) terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
  - b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - e) não apresentar a Prova de Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.13 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).
- 13.13.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.13.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao(à) candidato(a): “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida”.

#### **14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 14.1 A Avaliação Psicológica, de caráter **eliminatório**, será realizada na cidade de **Porto Alegre/RS**.
- 14.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o(a) candidato(a) que após obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e, somado a pontuação da Prova de Redação esteja classificado até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2 Não serão considerados os empates na última colocação, sendo aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- b) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Criminalística;
- d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Química;
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Física;
- f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Biologia;
- g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Língua Portuguesa;
- h) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Legislação Aplicada;
- i) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Língua Inglesa;
- j) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Raciocínio Lógico;
- k) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Informática;
- l) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14.1.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, esta será remanejada para as vagas da ampla concorrência, observados os critérios de desempate citados no subitem 14.1.2 e o limite máximo de candidatos a serem convocados para a fase.

**Tabela 14.1**

POSIÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA					
Vaga	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Trans	Indígena
Quantidade de candidatos convocados	140	20	30	5	5

- 14.2 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis para desempenho das atribuições/perfil do cargo em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 02/2016 que regula a avaliação psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada.
- 14.2.1 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico – Anexo VII.
- 14.2.2 A Avaliação Psicológica será realizada por junta composta por, pelo menos, 3 (três) psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 14.2.3 A Avaliação Psicológica compreenderá o uso de testes psicológicos em conformidade com a Resolução CFP Nº 31/2024.
- 14.3 A avaliação psicológica terá caráter unicamente **eliminatório**, e o(a) candidato(a) será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
- 14.3.1 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo(a) candidato(a), sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 14.3.2 O(a) candidato(a) que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que obtiver avaliação de perfil “não recomendado”, será desclassificado do concurso. Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o(a) candidato(a) cujo perfil seja considerado “recomendado”.
- 14.3.3 Será considerado “não recomendado” o(a) candidato(a) que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 14.3.4 A não recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo pretendido no Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul. Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para uma função/cargo específico de provimento em outro concurso público ou processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 002/2016.
- 14.3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica será considerado AUSENTE.
- 14.4 A avaliação psicológica será realizada, independentemente das condições físicas ou climáticas, na data previamente estabelecida.
- 14.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao(à) candidato(a).
- 14.5.1 Se durante a realização psicológica o candidato apresentar condições físicas ou emocionais que impossibilitem a continuidade, sua avaliação será imediatamente interrompida.
- 14.6 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou

- preta, fabricada em material transparente.
- 14.8 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**
- 14.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agramiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.10.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 14.10.2 **No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital, conforme previsto no item 17 deste Edital.**
- 14.10.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 14.11 É recomendado que o(a) candidato(a) durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 14.12 Estará automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
  - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
  - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f) deixar de assinar a lista de presença;
  - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
  - h) for considerado “não recomendado” para o cargo.**
- 14.13 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **item 18** deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 14.13.1 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao(à) candidato(a) Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
  - b) será divulgada data e horário para entrevista devolutiva do(a) candidato(a) considerado NÃO RECOMENDADO, em edital a ser publicado para este fim;
  - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao(à) candidato(a) ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
  - c.1) No procedimento de abertura de vista para candidato acompanhado de psicólogo, legalmente nomeado pelo(a) candidato(a), serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente ao quadro do Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul, ou psicólogo com o qual o candidato tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como



aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao(a) candidato(a), serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do(a) candidato(a); 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;

d) não será permitida ao(a) candidato(a), nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;

e) será entregue ao(a) candidato(a) ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;

f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do(a) candidato(a) na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF;

g) o(a) candidato(a) terá o prazo de 2 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.

h) não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pelo Instituto AOCF.

i) não será permitida a representação do candidato por procurador para a entrevista devolutiva.

14.13.2 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do(a) candidato(a) ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o(a) candidato(a) compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados, por tratar-se de elementos de domínio privativo da profissão de psicólogo.

14.13.3 O(a) candidato(a) poderá protocolar recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, ainda que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

14.13.4 **Será disponibilizado o link para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), somente após a realização da entrevista devolutiva.**

## **15. DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA**

15.1 A investigação de vida pregressa, de caráter **eliminatório**, será realizada exclusivamente pelo Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, e objetiva avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos nos concursos públicos para provimento do cargo almejado, tendo como resultado recomendado ou não recomendado.

15.1.1 A investigação de vida pregressa tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), quer seja social, moral ou escolar, e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade ingresse na Instituição.

15.1.2 Serão convocados para a investigação de vida pregressa todos(as) os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na avaliação psicológica.

15.2 A investigação terá início por ocasião da inscrição do(a) candidato(a) no concurso público e terminará com o ato de nomeação, compreendendo diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação.

15.3 O(a) candidato(a) preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, na forma do modelo disponibilizado no **Anexo VIII**.

15.4 Durante todo o período do concurso público, o(a) candidato(a) deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

15.5 O(a) candidato(a) deverá apresentar através de link específico no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), juntamente com a FIC, cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;

b) Declaração, em formulário próprio do IGP-RS, assinada pelo candidato, na qual esclareça: se já foi, ou não, indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente, com os esclarecimentos pertinentes em caso positivo; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo ou emprego público ou profissão de nível superior, com esclarecimentos pertinentes em caso positivo, em qualquer dos casos;

c) 01 (uma) foto 3cm x 4cm recente, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;

d) certidão, atestado, ou declaração, do órgão de recursos humanos, público ou privado, referente ao último cargo ou emprego, onde conste se sofreu, ou não, punições ou sanções disciplinares;

e) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 anos;

f) Alvará de Folha Corrida (original) – retirado no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;

g) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;

h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ([www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br));

i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (do Estado de origem do candidato);

j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

- k) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato;
- l) outros documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, e divulgados até o dia de convocação dos candidatos aprovados para essa fase.
- 15.6 No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar que autoriza que se faça uma investigação sobre sua vida e isenta as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações ao Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, de qualquer responsabilidade, caso seja Não Recomendado para ingresso na Instituição.
- 15.7 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 15.8 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 15.9 O Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a).
- 15.10 Será eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que for considerado NÃO RECOMENDADO na Análise de Vida Progressa.
- 15.11 Será considerado “NÃO RECOMENDADO”, o(a) candidato(a) cuja Análise de Vida Progressa constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
- a) prática de ações delituosas;
  - b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
  - c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
  - d) prática de alcoolismo;
  - e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- 15.12 Também será considerado “NÃO RECOMENDADO”, o(a) candidato(a) que:
- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) houver sido condenado criminalmente;
  - d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade na Instituição;
  - e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;
  - f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida progressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos da Instituição, que são:
    - I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;
    - II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade no Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul;
    - III – uso ou dependência química de drogas ilícitas, de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;
    - IV – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos doze meses;
    - V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida progressa.
- 15.13 O(a) candidato(a) que não constar na lista dos(as) candidatos(as) Recomendados na Análise de Vida Progressa, terá acesso ao motivo pelo qual foi Não Recomendado através do Boletim do Desempenho da fase, de acesso individual, via link específico a disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), ficando disponível durante o prazo recursal.
- 15.14 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

## **16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação, desempenho e classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final.
- 16.2 A Nota Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
  - c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Criminalística;
  - d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Química;
  - e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Física;
  - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, caderno de Biologia;

- g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Língua Portuguesa;
  - h) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Legislação Aplicada;
  - i) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Língua Inglesa;
  - j) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Raciocínio Lógico;
  - k) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, caderno de Informática;
  - l) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento
  - m) sorteio público, que será divulgado através de edital publicado na imprensa, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização, conforme artigo 13 da Lei Estadual nº 10.098/1994.
- 16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de cinco listagens, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a saber:
- a) Listas da ampla concorrência, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação;
  - b) Listas de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
  - c) Listas de pessoas negras, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação;
  - d) Listas de pessoas trans, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas trans, em ordem de classificação;
  - e) Listas de integrantes dos(as) povos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação;
- 16.5 O(a) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

## **17. DA ELIMINAÇÃO**

### **17.1 Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que:**

- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
  - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, conforme Cronograma – Anexo IX, no prazo de **5 (cinco)** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.2 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.3 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição para concorrer as vagas reservas para pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra, indígena e/ou trans;
- 18.1.4 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 18.1.5 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.6 contra o resultado da Prova de Redação;
- 18.1.7 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
- 18.1.8 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);
- 18.1.9 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena;
- 18.1.10 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans;
- 18.1.11 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 18.1.12 contra o resultado da Investigação da Vida Progressiva;
- 18.1.13 contra a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.4, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova de Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.11 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 18.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 18.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.17 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão divulgadas as respostas dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 18.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.18 Os recursos, quando necessário, serão submetidos à apreciação do Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul.
- 18.19 A Banca Examinadora, da empresa responsável pela organização do certame constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em 05 (cinco) listas em ordem classificatória, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:
- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;
  - b) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
  - c) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras;
  - d) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Trans;
  - e) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos povos indígenas.
- 19.2 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual 56.229/2021:
- a) o(a) candidato(a) com deficiência, terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente;
  - b) o(a) candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos), terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente;
  - c) o(a) candidato(a) da população trans, terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 150, 250, 350, 450, e assim sucessivamente;
  - d) o(a) candidato(a) integrante dos povos indígenas, terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.
- 19.2.1 Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
- 19.2.2 Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação;
- 19.2.3 Na hipótese em que o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcance a classificação na lista de ampla concorrência, será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva;
- 19.2.4 Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a nomeação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será admitido, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas;
- 19.2.5 O(a) candidato(a) inscrito nas vagas reservadas será convocado, no caso de alcançar ordem classificatória que possibilite sua nomeação pelas vagas de ampla concorrência e pelas reservadas, na primeira oportunidade possível para seu ingresso no serviço público, consoante estipulação do artigo 10 do Decreto Estadual n.º 56.229/21.
- 19.2.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da Ampla concorrência.
- 19.2.7 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do Certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.
- 19.2.8 Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do(a) candidato(a) nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.
- 19.2.9 O preenchimento das vagas previstas neste edital e que venham a ser autorizadas durante o prazo de validade do concurso público deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas, nos termos do Decreto n.º 56.229/2021.

## **20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 20.1 Para efeito de ingresso no serviço público os(as) candidatos(as) classificados(as) serão previamente convocados(as) através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado(a).
- 20.5 Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, os mencionados no subitem 3.1, além dos demais requisitos deste Edital:
- a) Documento de identificação com o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, certidão de união estável, divórcio ou óbito quando for o caso);
  - c) Para estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE - Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
  - d) Carteira de Trabalho (caso tiver, cópia da 1ª página e da página dos registros de emprego/função pública);

- e) PIS ou PASEP (se cadastrado);
  - f) Título de Eleitor;
  - g) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
  - h) Diploma ou Certificado de Curso de Graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (o candidato, ao apresentar o certificado deverá já ter realizado a colação de grau) e em conformidade com o exigido no Edital do Concurso, no caso de estrangeiros, comprovante de conclusão de curso equivalente, com tradução juramentada;
  - i) Comprovante de residência;
  - j) Formulário de Cadastramento de Pessoa Física, devidamente preenchido (frente e verso) pelo nomeado (Ficha Cadastro RHE);
  - k) Alvará de Folha Corrida - certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau para os efeitos de verificação de enquadramento na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, relativas ao local em que domiciliado o postulante nos últimos cinco anos ([http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/));
  - l) Certidão de quitação eleitoral relativa ao local em que domiciliado o postulante nos últimos cinco anos. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral/>);
  - m) Certidão negativa de crimes eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/>);
  - n) Certidão Cível e criminal negativa da Justiça Estadual e Federal ([www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php](http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php));
  - o) Certidão negativa de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - p) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
  - q) Declaração de Imposto de Renda ou de Bens;
- 20.6 Será exigido exame toxicológico, a expensas do candidato, para verificar se é usuário de drogas ilícitas que causam dependência física ou psíquica. O candidato deverá realizar exame toxicológico, com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opióides;
- 20.7 O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no subitem 20.6 deste Edital;
- 20.8 É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.
- 20.9 Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados no período entre a nomeação e a posse.
- 20.10 O(a) candidato(a), após a nomeação, deverá comparecer ao Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados nos subitens 3.1 e 19.5.

## **21. DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES APÓS A POSSE**

- 21.1 O(a) servidor(a) nomeado(a) será lotado(a) na Escola de Perícias do IGP, onde entrará em exercício para realizar o Curso de Formação Profissional.
- 21.2 A lotação dos candidatos aprovados ao final do Curso de Formação Profissional será no âmbito do Instituto-Geral de Perícias, considerando a necessidade e a conveniência definida pela Direção-Geral do IGP, nas Coordenadorias Regionais de Perícias (CRPs) do Estado do Rio Grande do Sul - ANEXO VI deste Edital.
- 21.3 A escolha da unidade de lotação para o efetivo exercício do cargo, dentre as vagas disponibilizadas para esse concurso público, será realizada após o Curso de Formação Profissional, tendo preferência para a escolha o(a) servidor(a) que obtiver maior nota no referido curso.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

- 22.1 O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
  - b) Execução de contrato entre o Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;
  - c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 22.1.1 O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados

do Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

- 22.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Nome Social (se optar) / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:
- b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
- b.2) Considera-se trans? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas trans.
- b.3) Considera-se indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas indígenas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 23.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 23.5 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 23.6 **Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso**, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 23.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.7 O Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as), para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 23.9 O(a) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o(a) Candidato(a), para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto ao Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Comendador Álvaro Guaspari nº 40, CEP 90035-020, Porto Alegre, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2025.
- 23.9.1 O Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

- 23.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2024, ouvido o Instituto AOCP.
- 23.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 23.12.1 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 23.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 23.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 23.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto-Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 23.12.4 As respostas às impugnações interpostas serão enviadas ao e-mail cadastrado no momento da solicitação.
- 23.13 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 22.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 28 de março de 2025.

Paulo da Cruz Barragan  
**Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícia do Rio Grande do Sul**